

**LEI Nº 3.495/2022**

*Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública ou privada para atuação na promoção da igualdade racial, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 09/2022-Leg., de autoria do Exmo. Vereador Julio César Gomes de Oliveira:

**Art. 1º** Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE receberem, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

**§1º** A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

**§2º** A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 08 (oito) horas.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Política Racial ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 9 de setembro de 2022.

**CICERO COSMO DA SILVA**

Presidente

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**

Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: [camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

[www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)